



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2007

Súmula: Cria e fixa o valor do vencimento do Cargo de Provimento Efetivo do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

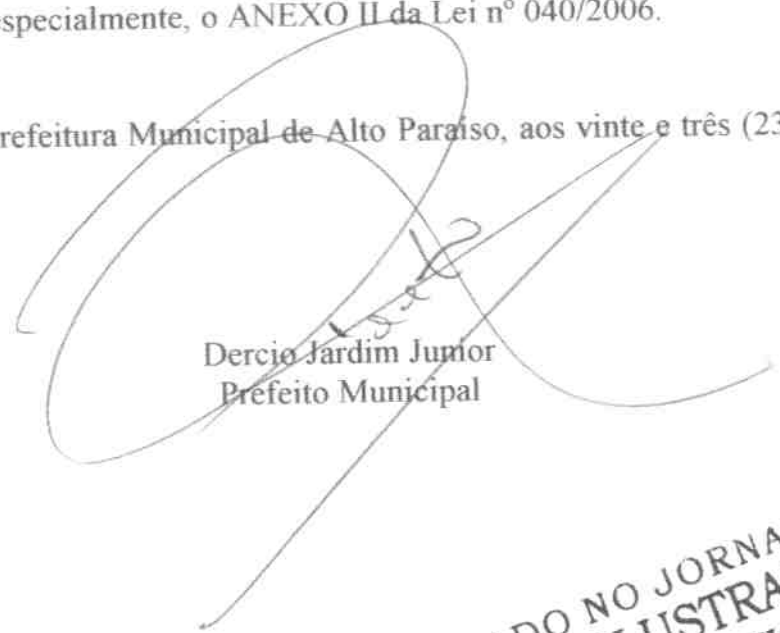
A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados, nos termos do Inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, o valor do vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo de CONTROLADOR INTERNO, ASSESSOR CONTÁBIL e ASSESSOR TÉCNICO-JURÍDICO do Poder Legislativo de Alto Paraíso, Estado do Paraná, conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º. O valor do vencimento de que trata esta Lei serão alterados por Lei específica de iniciativa privativa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, o ANEXO II da Lei nº 040/2006.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos vinte e três (23) dias do mês de outubro de 2007.


Dercio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 24 / 10 / 2007

Edição N.º 8.127



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2007

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)
CONTROLE INTERNO	20	1.869,83
ASSESSOR TÉCNICO – JURÍDICO	20	2.380,91
ASSESSOR CONTÁBIL	20	1.869,83

ANEXO II

PROCESSO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 001/2007

Tendo em mãos o Projeto de Lei Complementar nº 011/2007, cujo objetivo é instituir a nova estrutura orgânica administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, efetuamos as seguintes constatações:

1. ARTIGO 17, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000:

Com relação ao contido nos §§ 1º e 2º, do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, segue no demonstrativa abaixo a origem dos recursos para suprir a despesa em pauta, uma vez que não afetará as metas de resultados fiscais, como segue:

Nova Despesa	DESPEZA MENSAL	CUSTO MENSAL	Fonte de Recursos	DESPEZA ANUAL
1. CUSTO MENSAL				
Cargo de Provimento em Efetivo:				
01 – Controlador Interno	1.869,83	1.869,83	- Aumento da Receita proveniente do simples repasse das verbas consignadas em Orçamento, destinadas do Poder Legislativo.	22.437,96
Soma	1.869,83			
2. ENCARGOS SOCIAIS MENSAIS	392,66	392,66		4.711,92
a) INSS = 21%	392,66			
Soma				
b) 13º Salário e 1/3 de Férias,	1.869,83			3.016,66
13º Salário	623,28			
1/3 - Férias	523,55			
INSS sobre férias e 13º =	3.016,66			
21%				
Soma				
TOTAL		2.262,49		30.166,58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

OBS: o fato de criar o cargo obriga o Poder Executivo de demonstrar, através de relatórios, o respectivo impactos orçamentário e financeiro de acordo com a admissão de pessoal, observando o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante ao limite que o Município deverá observar para gastos com pessoal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de outubro de 2007.



Dercio Jardim Junior
Prefeito Municipal